Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa postal 34 – CEP 75.905-900 – Rio Verde - Goiás
CNPJ 02.0256.729/001-05
www.rioverdegoias.com.br

EXTRATO - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo administrativo: 128374/2020
Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente André Luiz – ABAL (CNPJ 02.615.607/0001-01)

Objeto: Elaboração de Termo de Fomento para repasse de Recurso Federal Emergencial da Portaria 369 de 29 de Abril de 2020 que visa o cofinanciamento de serviços de ação continuada de assistência social, financiadas pelo FNAS – Proteção Social de Alta Complexidade, a saber: " Serviço de Proteção Social Especial – Acolhimento Institucional", conforme plano de trabalho.

Vigência: Da data de assinatura do Termo de Fomento até 31/12/2020, com possibilidade de prorrogação.

Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

O Fundo Municipal de Assistência Social publica a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 30, da Lei nº. 13.019/2014, conforme processo administrativo 128374/2020, visando à formalização de Termo de Fomento com a **Associação Beneficente André Luiz – ABAL**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Conselho Municipal de Assistência Social) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e que desenvolve atividade vinculada à área.

Publique-se. Registre-se.

Rio Verde, 28 de julho de 2020.

Lillian Garcia Martins do Vale
Secretária SMAS

Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa postal 34 – CEP 75.905-900 – Rio Verde - Goiás
CNPJ 02.0256.729/001-05
www.rioverdegoias.com.br

JUSTIFICATIVA PELA REALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a realização do presente processo, tendo como parâmetro as considerações a seguir descritas:

Considerando as disposições da Portaria 369, de 29 de Abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

Considerando as disposições do Decreto nº 1.153, de junho de 2020, Reitera a declaração de Situação de Calamidade Pública e de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde – Go e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Artigo 30, Inciso II, que prevê nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social, e Decreto Municipal nº 212, de 2017, alterado pelo Decreto nº 881, de 2017, que dispõe sobre as parcerias com as organizações da sociedade civil;

Considerando as disposições do Decreto nº 9653 de 19 de abril de 2020, dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás.

Considerando as disposições do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do CMAS, oriundos de Recurso Federal previsto na Portaria 369, de 29 de Abril de 2020, Artigo 2º, inciso II, que prevê

critérios e a possibilidade de realização de Termo de Fomento para repasse de recurso do cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias;

Considerando as disposições do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do CMAS, oriundos de Recurso Federal previsto na Portaria 369, de 29 de Abril de 2020, Artigo 7º, o cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19 tem como finalidade promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social afetados, de forma a permitir a esse público condições adequadas de alojamento, isolamento, provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação do vírus;

Considerando as disposições do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do CMAS, oriundos de Recurso Federal previsto na Portaria 369, de 29 de Abril de 2020, Artigo 8º, Inciso IV, os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais para atendimento à situação de ESPIN decorrente do Covid-19 deverão ser aplicados, além do que dispõe o art. 3º da Portaria MDS nº 90, de 3 de setembro de 2013, na garantia de: alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação do Covid-19;

Considerando as disposições do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do CMAS, oriundos de Recurso Federal previsto na Portaria 369, de 29 de Abril de 2020, Artigo 10º, §2º, a execução das ações socioassistenciais poderá se estender após o período da situação de emergência, conforme demonstrada a necessidade, possibilitando a reprogramação de recursos existentes a partir da elaboração de plano de ação validado pelo Ministério da Cidadania;

Considerando as disposições do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do CMAS, oriundos de Recurso Federal previsto na Portaria 369, de 29 de Abril de 2020, Artigo 11º, os recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020

Av. Presidente Vargas, 3.215 – Vila Maria
Caixa postal 34 – CEP 75.905-900 – Rio Verde - Goiás
CNPJ 02.0256.729/001-05
www.rioverdegoias.com.br

diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Considerando o ofício nº 170620, oriundo da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ LUIZ - ABAL,** solicitando a adoção de medidas a elaborar TERMO DE FOMENTO por dispensa de chamamento público ou não.

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 212/2017 (alterado pelo Decreto nº 881/2017) que dispõe sobre as parcerias com as organizações sociais da sociedade civil

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - Resolução nº 241/2020 e pela Comissão de Seleção e Avaliação dos Planos de Trabalho - Parecer Técnico nº 20/2020, previamente designada e sendo ato imprescindível para a autorização para formalização de parcerias com as entidades (DOC. ANEXO);

Considerando a Resolução nº 242/2020 do CMAS, que decide "Aprovar por maioria de votos realizados através do aplicativo acima mencionado, o Plano de Ação e Aplicação de Recurso da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, no valor de R$ 784.650,00(Setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) do Auxílio Emergencial (Portaria 369/2020) do Ministério da Cidadania".

Decide por entender conveniente e oportuno a celebração de TERMO DE FOMENTO com a entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ANDRÉ LUIZ - ABAL**, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) durante o exercício de 2020.

Rio Verde - GO, 28 de julho de 2020.

Lillian García Martins do Vale
Secretária SMAS